

DOM 10/06/2011

PORTARIA Nº 53 / 2011

Suspende a emissão de Cupom Fiscal prevista no art. 2º do Decreto nº 13.247, de 18 de setembro de 2001, para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pessoa jurídica, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições legais e com base no art. 329 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a autorização de emissão do Cupom Fiscal prevista no art. 2º do Decreto nº 13.247, de 18 de setembro de 2001, para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pessoa jurídica, inclusive para aqueles já autorizados anteriormente pela Administração Tributária.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos contribuintes pessoa jurídica prestadora dos serviços de estacionamento de veículos e de pedágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 08 de junho de 2011.

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 10/06/2011